



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° DE 2022**  
**(Deputado Alexandre Frota)**

Susta os efeitos da Instrução Normativa Instrução Normativa Secult/MTur nº 2, de 6 de junho de 2022 que altera a Instrução Normativa Secult/MTur nº 1, de 4 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos para apresentação, recebimento, análise, homologação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados de projetos culturais financiados por meio do mecanismo de Incentivo Fiscal do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Este Decreto Legislativo susta os efeitos da Instrução Normativa Instrução Normativa Secult/MTur nº 2, de 6 de junho de 2022 que altera a Instrução Normativa Secult/MTur nº 1, de 4 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos para apresentação, recebimento, análise, homologação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados de projetos culturais financiados por meio do mecanismo de Incentivo Fiscal do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Sustar os efeitos da Instrução Normativa Secult/MTur nº 2, de 6 de junho de 2022, é medida que se impõe para o real cumprimento da legislação pátria, ela limita o alcance da Lei Rouanet, LEI N° 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991.



\* C D 2 2 1 8 4 3 9 3 5 2 0 0 \*



Desde o início do atual governo, em 2019, vem tendo uma visão totalmente equivocada do que seja política cultural e entender que a Lei em comento tem sido instrumento de dominação da esquerda, inclusive com a extinção do Ministério da Cultura e sua transformação em uma mera Secretaria Especial. A Secretaria Especial de Cultura esteve inicialmente vinculada ao Ministério da Cidadania e hoje encontra-se sob a tutela da pasta do Turismo. Além da extinção do órgão ministerial, várias ações do atual governo demonstram deliberadamente a clara intenção de se promover verdadeiro desmonte institucional dos órgãos afetos à área da cultura e aos marcos regulatórios do setor cultural.

Editou uma Instrução Normativa que o mesmo Poder Executivo resolveu por bem revogar por esta atual Instrução Normativa nº 2, ou seja, dá-se a impressão que o próprio governo federal está em dúvidas de como normatizar determinadas regras legais determinadas na Lei Rouanet.

A última investida desse governo contra o setor cultural se deu com a edição da Instrução Normativa SECULT/MTRU nº 2, de 6 de junho de 2022, da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo, que como já exposto contraria norma hierarquicamente superior, ou seja, uma Instrução Normativa não pode limitar o alcance de uma Lei.

Como se pode observar, há a necessidade desta Instrução Normativa não ter sua vigência imediata, portanto se faz necessário e imperioso sua anulação e a consequente suspensão de seus efeitos.

Sala das Sessões em,        de junho de 2022

**Alexandre Frota  
Deputado Federal  
PSDB/SP**



\* C D 2 2 1 8 4 3 9 3 5 2 0 0 \*